

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de abril de 2024. João Mendonça da Silva - Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 459 DE 10 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.620/2023 - LDO/2024, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1021	Readequação da estrutura física, aquisição de equipamentos e materiais permanentes	2024	67	2.008.951,90	72	2.808.951,90

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social / Coordenação Geral - SMDS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28010.06.181.0013.1.021	4.4.90.52	000	800.000,00
TOTAL			800.000,00

Art. 3º A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
28	920	000	Junho	1.669.000,00	800.000,00	2.469.000,00
TOTAL				1.669.000,00	800.000,00	2.469.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de abril de 2024. João Mendonça da Silva - Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 460 DE 10 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25010.08.244.0009.5.010	4.4.90.52	000	4.900,00
25010.08.244.0009.6.013	3.3.90.40	000	15.000,00
TOTAL			19.900,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25010.08.244.0009.6.013	3.3.90.39	000	19.900,00
TOTAL			19.900,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 840.118,07 (oitocentos e quarenta mil, cento e dezoito reais e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	730	000	Abril	5.611.000,00	205.265,24	5.816.265,24

25	732	655	Abril	0,00	101.872,60	101.872,60
25	733	664	Abril	0,00	1.384,87	1.384,87
25	734	676	Abril	0,00	685,10	685,10
25	735	679	Abril	0,00	4.110,95	4.110,95
25	736	680	Abril	0,00	28.892,79	28.892,79
25	737	682	Abril	0,00	5.830,75	5.830,75
25	738	826	Abril	0,00	268,48	268,48
25	741	868	Abril	0,00	95,63	95,63
25	742	921	Abril	0,00	5.768,15	5.768,15
25	743	925	Abril	0,00	5,76	5,76
25	744	929	Abril	0,00	10.148,85	10.148,85
25	745	760	Abril	0,00	0,44	0,44
25	746	654	Abril	0,00	168.484,72	168.484,72
25	747	966	Abril	0,00	0,40	0,40
25	748	635	Abril	0,00	277.891,36	277.891,36
25	782	958	Abril	0,00	10,64	10,64
25	841	8958	Abril	0,00	13.690,53	13.690,53
25	843	8925	Abril	0,00	15.710,81	15.710,81
Total				5.611.000,00	840.118,07	6.451.118,07

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
25	730	000	Janeiro	5.369.944,61	4.951,04	5.364.993,57
25	730	000	Março	4.668.000,00	200.314,20	4.467.685,80
25	732	655	Fevereiro	100.000,00	98.778,40	1.221,60
25	732	655	Março	3.094,20	3.094,20	0,00
25	733	664	Fevereiro	9.000,00	420,98	8.579,02
25	733	664	Março	963,89	963,89	0,00
25	734	676	Fevereiro	2.000,00	221,08	1.778,92
25	734	676	Março	464,02	464,02	0,00
25	735	679	Fevereiro	93.000,00	1.832,00	91.168,00
25	735	679	Março	2.278,95	2.278,95	0,00
25	736	680	Fevereiro	47.000,00	27.057,00	19.943,00
25	736	680	Março	1.835,79	1.835,79	0,00
25	737	682	Fevereiro	25.000,00	2.079,87	22.920,13
25	737	682	Março	3.750,88	3.750,88	0,00
25	738	826	Março	268,48	268,48	0,00
25	741	868	Março	95,63	95,63	0,00
25	742	921	Março	5.768,15	5.768,15	0,00
25	743	925	Março	5,76	5,76	0,00
25	744	929	Março	10.148,85	10.148,85	0,00
25	745	760	Março	0,44	0,44	0,00
25	746	654	Março	168.484,72	168.484,72	0,00
25	747	966	Março	0,40	0,40	0,00
25	748	635	Março	277.891,36	277.891,36	0,00
25	782	958	Março	10,64	10,64	0,00
25	841	8958	Março	13.690,53	13.690,53	0,00
25	843	8925	Março	15.710,81	15.710,81	0,00
Total				10.818.408,11	840.118,07	9.978.290,04

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de abril de 2024. João Mendonça da Silva - Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 461 DE 11 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 496.100,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e cem reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS e Fundo Municipal Antidrogas - REMAD, conforme a seguir especificado: